

## EDITAL DE RETIFICAÇÃO

### EDITAL Nº 001/2025 - SEMED/ CAPINZAL DO NORTE/MA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação**, com sede na **Av. Lindolfo Flório, S/N, Vista Alegre**, torna público para o conhecimento dos interessados a **RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO INTERNO** para nomeação de gestores escolares no âmbito da Administração Pública Municipal, visando ao preenchimento de vagas dos cargos de **Diretor Geral e Diretor Auxiliar**, conforme disposto na **Lei nº 399/2024**, de 09 de dezembro de 2024, e na **Lei nº 058/2009**.

As alterações realizadas no edital original visam corrigir eventuais equívocos, bem como aprimorar as disposições do processo seletivo. Abaixo, apresenta-se o edital consolidado, contemplando as retificações efetuadas.

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 37, caput, da Constituição Federal de 1988, onde se estabelece como princípios da Administração Pública a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

**CONSIDERANDO** a necessidade do Poder Público buscar alcançar os princípios acima descritos;

**CONSIDERANDO** a necessidade da continuidade dos serviços públicos, consagrado no Princípio da Continuidade do Serviço Público, o qual tutela a prestação dos serviços públicos e fundamentais a sociedade;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996) em consonância com o Plano Nacional de Educação Lei nº 10.102/2001 e com a Lei nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020, Lei do Novo FUNDEB, e com a necessidade da Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Complementar nº 07 de 29 de dezembro de 2014, e considerando o disposto na Resolução do Ministério da Educação Nº1, de 27 de julho de 2022.

### DECLARA-SE

Aberto e público o Processo de Seleção Simplificada Interna para preenchimento de 19 (dezenove) vagas de Gestor Geral e 09 (nove) vagas para Gestor Auxiliar, a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Capinzal do Norte/MA

## **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. Haverá processo seletivo para a função de Diretor Geral e Diretor Auxiliar para as escolas da Rede Municipal de Ensino de Capinzal do Norte;
- 1.2. A escolha do Diretor Geral e do Diretor Auxiliar para as unidades de ensino dar-se-á por critérios de competências técnico -pedagógicas;
- 1.3. Os interessados em se candidatarem para a função de Diretor Geral e Diretor Auxiliar deverão preencher os critérios exigidos nos termos deste Edital;
- 1.4. A Secretaria Municipal de Educação, por meio da Comissão de Organização e Avaliação será responsável pelo processo seletivo;
- 1.5. A Comissão de Organização e Avaliação do processo seletivo, cujo objetivo é elaborar, implementar e acompanhar todo o processo seletivo democrático para função de Diretor Geral e Diretor Auxiliar da escola, terá a composição nos moldes da Lei Municipal nº 399 de 9 de dezembro de 2024.

## **2. DOS OBJETIVOS DO PROCESSO SELETIVO**

- 2.1. Assegurar o caráter didático, pedagógico e administrativo da gestão democrática, com relação às atribuições da função.
- 2.2. Referendar a importância da liderança comunitária do Diretor Escolar.

## **3. DOS CANDIDATOS**

- 3.1. Poderão inscrever-se no processo seletivo para Diretor Geral e Diretor Auxiliar da Rede Pública de Ensino de Capinzal do Norte, os candidatos que satisfazer os seguintes requisitos, cumulativamente:

I Ser professor com mais de 2 (dois) anos de experiência na docência, atuando na área da educação com compromisso e dedicação ao ensino.;

II - Possuir habilitação em Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia, na área da Educação ou ter concluído Especialização (latu sensu ou stricto sensu) em Gestão Escolar;

III - Ter disponibilidade de trabalho durante 08 (oito) horas diárias, de acordo com o horário de funcionamento da Unidade de Ensino;

IV - Ser pessoa idônea, sem antecedentes criminais, comprovadas por meio de certidão Criminal (no âmbito estadual e federal).

V - Apresentar Plano de Gestão para unidade escolar dentro da realidade social do bairro para a qual irá inscrever -se;

VI - Não ter incorrido em penalidade administrativa, no exercício da função pública, em sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar (PAD), nos últimos 02 (dois) anos;

VII - Ter sido aprovado no processo seletivo, conforme previsto neste edital.

§ 1º. Cada profissional poderá concorrer à direção de apenas uma escola.

§ 2º. Nas unidades escolares onde, mesmo com a realização do processo seletivo, não existir candidato, o Diretor Geral e o Diretor Auxiliar serão indicados pelo chefe do Poder Executivo Municipal.

#### **4. DAS VAGAS**

4.1. Será ofertada 01 (uma) vaga de Diretor Geral por unidade de ensino, conforme demonstrativo de vagas (Anexo III).

4.2. As vagas de Diretor Auxiliar serão ofertadas e preenchidas, atendendo os critérios de acordo com a Lei Municipal Nº 058/2009 (Plano de Cargos e Salários dos Servidores Municipais) e Lei Nº 400/2024 (Lei da Política de Educação Integral, conforme demonstrativo de vagas (anexo IV).

#### **5. DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA INSCRIÇÃO**

5.1. Para concorrer às funções de Diretor Geral e Diretor Auxiliar das Unidades de Ensino na Rede Pública Municipal de Capinzal do Norte, o (a) candidato (a) deverá preencher o Requerimento de inscrição (Anexo I e II) e anexar xerocópias dos seguintes documentos:

I Documentos Pessoais: Cédula de Identidade, CPF;

II Declaração de inexistência de quaisquer penalidades administrativas funcionais nos últimos 02 (dois) anos;

III Comprovante de Residência atualizado;

IV Diploma de Curso Superior e/ou pós-graduação;

V - Certidões de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Federal e Justiça Estadual;

VI - Declaração de Experiência Profissional por mais de 2 (dois) anos na docência da Rede Pública Municipal;

VII - Declaração de disponibilidade para cumprimento do regime de trabalho de 40 (quarenta) horas (Anexo VI);

Parágrafo único: (A) candidato (a) preencherá e assinará o requerimento de inscrição no qual declarará estar ciente das condições exigidas para participação do processo seletivo democrático e das normas expressas neste Edital.

#### **6. DAS INSCRIÇÕES**

6.1. As inscrições serão realizadas mediante a entrega dos documentos referidos na cláusula quinta, nos dias 23 e 24 de janeiro de 2025, presencialmente na Secretaria Municipal de Educação, no horário das 8hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

#### **7. DA SELEÇÃO**

7.1 O Processo Seletivo será composto por:

I- Prova de títulos,

II- Apresentação de plano de gestão

III- Entrevista para exposição e defesa do plano de gestão,

7.2 A prova de títulos terá o peso 1 (um), ou seja, a pontuação obtida pelo candidato, de acordo com o quadro do item 8.3, correspondendo a 33,33% da pontuação máxima, podendo o candidato chegar até o limite de 10 (dez) pontos na prova de títulos;

7.3 Avaliação do Plano de Gestão terá o peso 1 (um), ou seja, a pontuação obtida pelo candidato na apresentação do plano de gestão, de acordo com quadro do item 8.8, correspondendo a 33,33% da pontuação máxima, podendo o candidato chegar até o limite de 10 (dez) pontos para prova de títulos.

7.4 A entrevista para exposição e defesa do plano de gestão, terá o peso 1 (um), ou seja, a pontuação obtida pelo candidato na entrevista, de acordo o item 6.3, podendo o candidato chegar até o limite de 10 (dez) pontos na entrevista;

7.5 O resultado final será calculado considerando a nota peso das etapas 1, 2 e 3, totalizando a pontuação máxima de 30 (trinta) pontos.

## 8. DA PROVA DE TÍTULOS

8.1 Os títulos deverão ser entregues, obrigatoriamente, de forma exclusivamente presencial, no dia 27 de janeiro de 2025, das 8h às 13h, e na Secretaria de Educação Municipal em envelope lacrado contendo dados de identificação como nome completo, número de RG, CPF e contato telefônico.

8.2 A avaliação de títulos se dará por meio da análise curricular do candidato, sendo necessária a devida comprovação das informações apresentadas.

8.3 A prova de títulos valerá até 10 (dez) pontos, distribuídos da seguinte forma:

Graduação em Cursos de Licenciatura na área de educação	1,0
Graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia	1,5
Especialização em gestão escolar	1,5
Certificado de Mestrado	2,0
Certificado de Doutorado	2,5

Cursos na área de gestão escolar com duração mínima de 40h (0,25 por curso) sendo apresentação de no máximo 2 cursos dos últimos 3 anos.	0,5
Experiência administrativa ou pedagógica em gestão pública escolar em escola municipal de Capinzal do Norte/MA por no mínimo 2 anos.	1,0
<b>TOTAL</b>	<b>10.0</b>

## 9. DA AVALIAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO

9.1. análise do plano de gestão terá caráter eliminatório e classificatório.

9.2. A pontuação desta etapa terá variação de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) e somente serão encaminhados para a próxima etapa da seleção aqueles que obtiverem nota igual ou superior a 7,0 (sete) pontos.

9.3. Plano de Gestão apresentado pelo candidato deverá estar em consonância com as orientações deste edital (Anexo V).

9.4. Os Planos de Gestão que não estiverem dentro destes critérios serão automaticamente eliminados e terão nota 0,0 (zero).

9.5. Os critérios de avaliação do Plano de Gestão seguem o disposto no quadro abaixo:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
<b>Clareza, Coerência textual</b> Respeito às regras gramaticais no que se referem à ortografia, pontuação e acentuação	1.0
<b>Justificativa</b> Apresenta e contextualiza a gestão democrática explicitando as razões acadêmicas, científicas e/ou sociais sobre a função da escola	2.0
<b>Objetivos do Plano de Gestão</b> Apresenta os objetivos (geral e específicos) de forma clara e coerente	2.0
<b>Fundamentação Teórica</b>	2.0

Apresenta os conceitos imprescindíveis da gestão democrática. Consegue estabelecer uma articulação entre a fundamentação teórica e a realidade da escola	
<b>Ações, Metas e Estratégias</b> Clareza e coerência na construção das ações, metas e estratégias articuladas aos objetivos	2.0
<b>Referências de acordo com a ABNT</b> Todos os autores citados no corpo do plano de gestão são referenciados no item destinado a relacionar as obras que fundamentaram o estudo. A digitação das referências segue as normas previstas na ABNT (ABNT - NBR 15287; NBR 10520)	1.0
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	10.0

## 10. DA ENTREVISTA PARA EXPOSIÇÃO E DEFESA DO PLANO DE GESTÃO

- 10.1. Esta etapa será de caráter classificatório.
- 10.2. A pontuação desta etapa terá variação de 0,0 (zero) a 10,0 (dez). Esta etapa será realizada individualmente em dias, locais e horários agendados e enviados por mensagem via whatsapp aos candidatos pelo número do contato registrado no requerimento de inscrição.
- 10.3. O candidato terá até 20 minutos (10 minutos para apresentação do seu Plano de Gestão e mais 10 minutos para entrevista). Em seguida, a comissão avaliadora terá até 10 minutos para arguição, onde o (a) candidato (a) será avaliado (a) quanto ao domínio da Língua Portuguesa, do conhecimento de fundamentos de gestão escolar, da legislação da Educação Básica, dos documentos que regem a educação municipal e a defesa do Plano de Gestão.
- 10.4. Na exposição/arguição do Plano de Gestão serão levados em consideração os itens abaixo e a respectiva pontuação:

ITENS DE AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA E DA EXPOSIÇÃO/ARGUIÇÃO DO PLANO DE GESTÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Na entrevista, serão considerados: o domínio da Língua Portuguesa, do conhecimento de fundamentos de gestão escolar, da legislação da Educação Básica, dos documentos que regem a educação municipal;	4.0
Domínio sobre os conceitos e os procedimentos metodológicos adotados na construção do Plano de Gestão e apresentação das metas, ações e estratégias	4.0

Capacidade de apresentar o Plano de Gestão, descrevendo a forma de execução e as etapas do seu desenvolvimento;	2.0
Pontuação máxima na exposição/arguição do plano de gestão e entrevista	10.0

## **11. DA DESCLASSIFICAÇÃO**

11.1. As vagas serão preenchidas por ordem decrescente de classificação obtida por meio da seleção na 1ª etapa, 2ª etapa e 3ª etapa. Em caso de empate, serão utilizados para desempate os critérios na seguinte ordem de preferência:

- a) o candidato idoso em obediência à Lei 10.741/2003 ou Estatuto do Idoso, Art. 27;
- b) a nota mais alta atribuída à análise do Plano de Gestão e Entrevista;
- c) o candidato ou candidata com maior tempo de experiência na docência da Rede Municipal de Ensino;

11.2. Nos casos de desistência de candidatos selecionados dentro da vaga oferecida antes de ser nomeado, será chamado outro candidato obedecendo a classificação de excedentes dentro do quadro de vagas de cada escola.

## **12. DO RESULTADO FINAL**

12.1. O resultado do processo seletivo será divulgado definitivamente com a seleção da escolha democrática para a função de Diretor Geral e Diretor Auxiliar das unidades de ensino da Rede Pública Municipal de Capinzal do Norte, conforme cronograma do presente Edital. A lista dos aprovados será afixada no átrio da Secretaria Municipal de Educação e divulgada no site: <https://www.capinzaldonorte.ma.gov.br/>

## **13. DA NOMEAÇÃO E DA POSSE**

13.1. A nomeação dos candidatos escolhidos deverá ser feita até o dia 11 de fevereiro de 2025, após a divulgação do resultado do processo seletivo democrático, que será dado ampla publicidade.

13.2. A partir da posse, e até o fim do mandato, os diretores deverão, obrigatoriamente, passar ao regime de 40 (quarenta) horas.

13.3. Os diretores deverão apresentar ao final de cada ano de sua gestão, relatório apontando o cumprimento das metas estabelecidas no contrato de gestão, sob pena de responder processo administrativo disciplinar.

13.4. Em caso de exoneração ou vacância do cargo de Diretor Geral ou Diretor Auxiliar antes do período para nova seleção, poderá o Chefe do Poder Executivo nomear substituto para o



período remanescente, considerando o item 3.1. deste edital e a apresentação do Plano de Gestão.

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 Atendendo ao disposto no §5º do art. 18 na Lei Municipal Nº 058/2009, determinadas unidades escolares funcionarão como anexos de escola maiores, a gestão administrativa, financeira e pedagógica dessas escolas anexas, ser vinculada conforme o quadro abaixo:

ESCOLA

UNIDADE ADMINISTRATIVA	ANEXO
E.M. NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	U.E.M. JOÃO PAULO II
U.E.M. RAIMUNDO ANDRADE	E.M. DOM PEDRO I
U.E.M. ANTONIO JOSE SERRA FIGUEIREDO	E.M. SÃO BENETIDO
U.E. PEDRO HENRIQUE MORAIS SILVA	E.M. DOMINGOS SOARES

14.2. O gestor responsável pela unidade escolar que seja unidade administrativa de escola anexa, responderá por todos os atos da escola anexo, na forma da gestão da escola para qual foi designado.

14.3. Em caso de vacância, tomará posse o candidato classificado em segundo lugar e assim sucessivamente.

14.5. Se o candidato não assumir a função, caso haja algum impedimento, o cargo será preenchido por indicação feita pelo Prefeito Municipal.

14.6. O Edital completo está disponível no endereço eletrônico: <https://www.capinzaldonorte.ma.gov.br/>.

14.7. A inscrição do candidato implica na aceitação das normas contidas neste Edital e em todos os possíveis comunicados e/ou retificações a serem divulgados no endereço eletrônico <https://www.capinzaldonorte.ma.gov.br/>.

14.8. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Edital no endereço eletrônico <https://www.capinzaldonorte.ma.gov.br/>

14.9. Em momento algum poderá o candidato alegar desconhecimento das normas estabelecidas neste Edital e respectivas alterações.

14.10. A falsidade de informações prestadas e/ou de documentos, ainda que verificada posteriormente à realização do seletivo, implicará eliminação sumária do candidato. Serão declarados nulos de pleno direito a inscrição e todos os atos posteriores dela decorrentes, sem prejuízos de eventuais sanções cíveis e criminais.

14.11. O processo seletivo democrático terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período a interesse da Administração Pública.



14.12. Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Comissão Avaliadora do Processo Seletivo à luz da Lei Municipal nº 399, de 09 de dezembro de 2024 e demais normas em vigor.

Capinzal do Norte – MA, 22 de janeiro de 2025

ELISSANDRA NASCIMENTO ABREU

Secretária Municipal de Educação

**ANEXO I**

**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA CANDIDATO AO CARGO DE DIRETOR GERAL DE ESCOLA**

		Inscrição nº:
Nome do Candidato:		
Sexo: ( ) M ( ) F		Data de Nascimento:
RG:		CPF:
Naturalidade:		Estado Civil:
Endereço:		Nº:
Bairro:		Cidade:
UF:	CEP:	Telefone (whatsapp):
Vínculo: ( ) Efetivo ( ) Comissionado ( ) Contratado		
Cargo:		Matrícula:
Data de Posse:	Unidade de Lotação Atual:	
Escola Pretendida:		
Cargo Pretendido: Diretor Escolar		

Declaro estar ciente e de acordo com as normas estabelecidas no Edital do Processo Seletivo Interno para Diretores Escolares da Rede Pública Municipal de Capinzal do Norte/MA, de acordo com a Lei Municipal nº 282 de 07 de outubro de 2022.

Capinzal do Norte -MA, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

\_\_\_\_\_  
NOME DO CANDIDATO

Destaque

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO nº	Data: / /2025
Nome do Candidato:	
Escola Pretendida:	
Cargo Pretendido: Diretor Geral	
Ass. do candidato:	Ass. do recebedor:

**ANEXO II**

**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA CANDIDATO AO CARGO DE DIRETOR(A) AUXILIAR**

			Inscrição nº:
Nome do Candidato:			
Sexo: ( ) M ( ) F		Data de Nascimento:	
RG:		CPF:	
Naturalidade:		Estado Civil:	
Endereço:			Nº:
Bairro:		Cidade:	
UF:	CEP:	Telefone (whatsapp):	
Vínculo: ( ) Efetivo ( ) Comissionado ( ) Contratado			
Cargo:			Matrícula:
Data de Posse:		Unidade de Lotação Atual:	
Escola Pretendida:			
Cargo Pretendido: Diretor Escolar			

Declaro estar ciente e de acordo com as normas estabelecidas no Edital do Processo Seletivo Interno para Diretores Escolares da Rede Pública Municipal de Capinzal do Norte/MA, de acordo com a Lei Municipal nº 282 de 07 de outubro de 2022.

Capinzal do Norte -MA, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

\_\_\_\_\_  
NOME DO CANDIDATO

Destaque

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO nº	Data: / /2025
Nome do Candidato:	
Escola Pretendida:	
Cargo Pretendido: Diretor Auxiliar	
Ass. do candidato:	Ass. do receptor:

**ANEXO III – QUADRO DE VAGAS PARA DIRETOR**

	<b>NOME DAS ESCOLAS</b>	<b>QUANTIDADE DE VAGAS DE DIRETOR GERAL</b>
	E.M ALEGRIA DO SABER	1
	U.E.M. ALMERINDA BAYMA	1
	U.E.M. ANTONIO JOSÉ SERRA FIGUEIREDO	1
	U.E.M. ANTONIO SOARES	1
	U.E.M. BENTO SERRA	1
	U.E.M. INOCÊNCIO SIMÕES	1
	U.E.M. JOSÉ JUVÊNCIO	1
	U.I.M. NEY BRAGA	1
	U.E.M. NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	1
	U.E.M. NOSSA SENHORA DE SANTANA	1
	E.M. PEDRO HENRIQUE DE MORAIS SILVA	1
	U.E.M. RAIMUNDO ANDRADE	1
	E.M. RAIMUNDO SÁ	1
	E.M. REINO INFANTIL	1
	E.M. SANTA LAURA	1
	U. E SOTERO DOS REIS	1
	U.E.M. TOMÁS MOREIRA	1
	COLÉGIO MILITAR 2 DE JULHO UNIDADE XVII RAIMUNDA PEREIRA DE ARAÚJO	1
	ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA – EFA - DE CAPINZAL DO NORTE	1
	<b>TOTAL DE VAGAS</b>	<b>19</b>

**ANEXO IV- QUADRO DE VAGAS PARA DIRETOR AUXILIAR**

	<b>NOME DAS ESCOLAS</b>	<b>QUANTIDADE DE VAGAS DE DIRETOR AUXILIAR</b>
	E.M ALEGRIA DO SABER	1
	U.E.M. INOCÊNCIO SIMÕES	1
	U.E.M. JOSÉ JUVÊNCIO	1
	U.I.M. NEY BRAGA	1
	E.M. NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	1
	E.M. RAIMUNDO SÁ	1
	E.M. REINO INFANTIL	1
	U.E. SOTERO DOS REIS	1
	COLÉGIO MILITAR 2 DE JULHO UNIDADE XVII RAIMUNDA PEREIRA DE ARAÚJO	1
	<b>TOTAL DE VAGAS</b>	<b>09</b>

**ANEXO V – CRONOGRAMA GERAL**

**PROCESSO SELETIVO PARA GESTORES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE CAPINZAL DO NORTE – EDITAL Nº 001/2025**

ETAPAS	DATA
Divulgação do Edital	21/01/2025
Prazo para Impugnação do Edital	22/01/2025
Período de Inscrição e Apresentação dos Títulos	23 a 24/01/2025
Apresentação dos Títulos e Plano de Gestão	27/01/2025
Análise dos Títulos e Plano de Gestão Pela Comissão de Organização e Avaliação.	28/01/2025
Divulgação dos Candidatos Aptos a 2ª Fase com Cronograma de Entrevistas	29/01/2025
Período de Recurso	30/01/2025
Entrevista para Exposição e Defesa dos Planos de Gestão	31/01/2025
Entrevista para Exposição e Defesa dos Planos de Gestão	03/02/2025
Divulgação Resultados da Entrevista	04/02/2025
Período de Recurso	05/02/2025
Análise de Recurso	06/02/2025
Resultado Final	07/02/2025
Nomeação e Posse dos Aprovados	11/02/2025

**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA CUMPRIMENTO DA CARGA  
HORÁRIA**

Eu, \_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_, (profissão) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade - RG nº. \_\_\_\_\_ e inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) no (a) \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Capinzal do Norte - MA, **DECLARO** para os devidos fins e efeitos legais que tenho disponibilidade para o cumprimento da carga horária de 40 (quarenta) horas estabelecida pelo Edital \_\_\_/2025, que dispõe sobre o processo seletivo para a função de Gestor Geral e Diretor Auxiliar.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Capinzal do Norte - MA, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) candidato (a)

## ANEXO VII

### PLANO DE GESTÃO (orientações)

O Plano de Gestão Escolar deverá ter no mínimo 10 (dez) e no máximo 15 (quinze) páginas, incluindo capas e referências. Deverá ser escrito em letra Times New Roman ou Arial, fonte tamanho 12, espaço entre linhas de 1,5, e recuo de parágrafo 1,5, contendo os itens obrigatórios:

- **Capas** - contendo o nome do (a) candidato (a);
- **Identificação** - identificar o nome da escola, o endereço e a etapa de ensino que a escola oferece;
- **Justificativa** - apresentar a função social da escola, explicitando as razões acadêmicas, científicas e/ou sociais e o contexto a qual a escola está inserida para que possa cumprir com o seu papel de instituição formadora;
- **Objetivos geral e específico** - enunciados sintéticos que identifiquem o que se pretende alcançar;
- **Fundamentação sobre a gestão democrática** - apresentar de forma sucinta um texto dissertativo embasado em pressupostos teóricos que versam sobre a gestão democrática escolar;
- **Plano de metas** - elaborar o plano de metas, considerando os indicadores, fazendo a projeção para 2025, conforme o quadro de plano de metas. Os indicadores serão preenchido, somente, quando a escola a qual o candidato estiver concorrendo oferecer turmas do 2º, 5º e 9º ano do ensino fundamental regular.
- **Dimensões da Gestão Escolar** - apresentar de forma sucinta um texto descrevendo as dimensões da gestão escolar embasado em pressupostos teóricos que versam sobre a temática;
- **Plano de Ações das Dimensões da Gestão Escolar** - elaborar os planos de ações (2025-2026) considerando as dimensões da Gestão de Resultado, Gestão de Pessoal, Gestão Pedagógica, Gestão Administrativa/Financeira e Gestão do cotidiano e das práticas escolares conforme o quadro de plano de ação;
- **Avaliação** - descrever as formas e instrumentos utilizados para a avaliação e implementação do referido plano;
- **Referências** - sugere-se para embasamento teórico: Eloísa Lück e José Carlos Libâneo.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOME DO (A) CANDIDATO (A)

**PLANO DE GESTÃO ESCOLAR (2025 -2026)**

CAPINZAL DO NORTE – MA, 2025



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PLANO DE GESTÃO ESCOLAR (2025 -2026)

NOME DO (A) CANDIDATO (A)

Plano de Gestão Escolar apresentado à Comissão Avaliadora como etapa obrigatória do processo seletivo de escolha de Diretor Geral e Diretor Adjunto das escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Capinzal do Norte, Estado do Maranhão, Edital n° /2025.

Capinzal do Norte – MA

2025

## 1 IDENTIFICAÇÃO

Nome da escola para a qual irá concorrer:

Endereço:

Etapa de Ensino que oferece:

## 2 JUSTIFICATIVA

## 3 OBJETIVOS

### 3.1 Geral

### 3.2 Específicos

## 4 FUNDAMENTOS DA GESTÃO DEMOCRÁTICA ESCOLAR

## 5. PLANO DE METAS

### INDICADOR PARA A META 01: 200 DIAS LETIVOS E 800 HORAS ANUAIS

RESULTADO	META 2025	AÇÕES	PRAZO	RESPONSÁVEL
		1.		
		2.		

### INDICADOR PARA A META 02: FREQUÊNCIA DE PROFESSORES

RESULTADO	META 2025	AÇÕES	PRAZO	RESPONSÁVEL
		1.		
		2.		

### INDICADOR PARA A META 03: FREQUÊNCIA DE ALUNOS

RESULTADO	META 2025	AÇÕES	PRAZO	RESPONSÁVEL
		1.		
		2.		

### INDICADOR PARA A META 04: APROVAÇÃO

RESULTADO	META 2025	AÇÕES	PRAZO	RESPONSÁVEL
		1.		
		2.		

### INDICADOR PARA A META 05: EVASÃO

RESULTADO	META 2025	AÇÕES	PRAZO	RESPONSÁVEL
		1.		
		2.		

### INDICADOR PARA A META 06: PROVA BRASIL (SAEB) - IDEB

RESULTADO	META 2025	AÇÕES	PRAZO	RESPONSÁVEL
		1.		
		2.		

### INDICADOR PARA A META 07: SISTEMA ESTADUAL DE AVALIAÇÃO DO MARANHÃO - SEAMA

RESULTADO	META 2025	AÇÕES	PRAZO	RESPONSÁVEL
		1.		
		2.		

## 6. DIMENSÕES DA GESTÃO ESCOLAR

### 6.1 Plano de Ações das Dimensões da Gestão Escolar

DIMENSÃO: Gestão de Resultado			
AÇÕES	ESTRATEGIAS	PRAZO	RESPONSÁVEL
1.	1.		
	2.		
2.	1.		
	2.		
DIMENSÃO: Gestão de Pessoal			
AÇÕES	ESTRATEGIAS	PRAZO	RESPONSÁVEL
1.	1.		
	2.		
2.	1.		
	2.		
DIMENSÃO: Gestão Pedagógica			
AÇÕES	ESTRATEGIAS	PRAZO	RESPONSÁVEL
1.	1.		
	2.		
2.	1.		
	2.		
DIMENSÃO: Gestão Administrativa/Financeira			
AÇÕES	ESTRATEGIAS	PRAZO	RESPONSÁVEL
1.	1.		
	2.		
2.	1.		
	2.		
DIMENSÃO: Gestão do cotidiano e das práticas escolares			
AÇÕES	ESTRATEGIAS	PRAZO	RESPONSÁVEL
1.	1.		
	2.		
2.	1.		
	2.		

## 7. AVALIAÇÃO

## REFERÊNCIAS

**ANEXO VIII**  
**MODELO DE RECURSO**

**ILMA. SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAPINZAL DO NORTE - MA**

**RECURSO CONTRA RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO Nº \_\_\_\_/2023**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_, requerimento da inscrição nº \_\_\_\_\_ venho respeitosamente apresentar recurso contra o resultado do Processo Seletivo nº \_\_\_\_/2025, com base nos fatos e fundamentos a seguir expostos:

[Descreva os argumentos que embasam o recurso, como eventual erro na análise, descumprimento do edital ou outros motivos relevantes.]

Diante do exposto, solicito a revisão do resultado apresentado e a devida reconsideração da minha situação no certame.

Termos em que,  
Pede deferimento.

**[Local], [Data]**

**Assinatura**  
**[Seu Nome Completo]**